



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250244

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250244, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA AGROVIDA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, SEC. MUN. DE AGRICULTURA, e do outro lado AGROVIDA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 59.544.737/0001-18, com sede na RUA CRISTOVAO COLOMBO, Nº 317, SAO JOSE, Codó-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).LUZINETE ARAUJO DA COSTA, portador do(a) CPF 054.133.103-58, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USO VETERINÁRIO E AGRONÔMICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MADE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012325	Medidor PH Digital 4x1 Umidade Termômetro Plantas Solo Terra	UNIDADE	3,00	63,000	189,00
012326	Medidor PH Digital 4x1 Umidade Termômetro Plantas Solo Terra	UNIDADE	2,00	360,550	721,10
012327	Régua Para Manejo De Pastagem	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
012328	Lupa De Mão 3 Led Luz Visualização 3x 45x	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
012329	Balança Portátil Digital 50kg	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
012330	Luva De Proteção EPI Para Jardinagem	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
012331	Termo Hígro Anemômetro (3 Eml) Profissional	UNIDADE	1,00	919,000	919,00
012332	Trado Para Análise Do Solo Tipo Sonda Inox	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
012333	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC sola amarela, Tamanho:37	PAR	2,00	50,000	100,00
012334	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC pega forte G, Tamanho: 37	PAR	2,00	50,000	100,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	rendene Sola amarela.cor:pre							
	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC pega forte Grendene							
012335	sola amarela. Cor: Preto Tamanho: 36 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: preto T PAR tamanho: 38	3,00	50,000	150,00				
012336	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: preto Tamanho: 38 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC sola amarela PAR . Cor: preto tamanho:42	2,00	50,000	100,00				
012337	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC sola amarela. Cor: preto Tamanho: 42 Bota Galocha Impermeável Cano médio. Cor: Branco Tama PAR nho: 44	2,00	50,000	100,00				
012338	Bota Galocha Impermeável Cano médio. Cor: Branco Tamanho: 44 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco PAR Tamanho: 40	3,00	50,000	150,00				
012339	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 40 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC. Cor: Branco PAR Tamanho: 42	6,00	50,000	300,00				
012340	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 42 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 43	3,00	50,000	150,00				
012341	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 43 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 38	2,00	50,000	100,00				
012342	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 38 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 41	2,00	50,000	100,00				
012343	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 41 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 39	2,00	50,000	100,00				
012344	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 39 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 38	2,00	50,000	100,00				
012345	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 38 Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 40	2,00	50,000	100,00				
012346	Bota Galocha Impermeável Cano médio PVC Cor: Branco Tamanho: 40	2,00	50,000	100,00				
012346	Luva jardinagem reforçada, resistência á água	10,00	24,000	240,00				
012347	Luva jardinagem reforçada, resistência á água EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADE	25,00	76,000	1.900,00				
012348	Sacos para Amostragem de solo, 500ml, transparente, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADE							
012348	Sacos para Amostragem de solo, 500ml, transparente, EMBALAGEM CCM 1.000 unidade							
012348	Vacinas contra aviária e contra New Castle, 30ml FRASCO	3,00	22,000	66,00				
012349	Vacinas contra aviária e contra New Castle, 30ml Antiparasitário, sachê de 20g. Pó é indicado para co CAIXA mbater os vermes NEMATÓIDES	10,00	8,200	82,00				
	Antiparasitário, sachê de 20g. Pó é indicado para combater os vermes nematóides (ovos, larvas e adultos) gastrointestinais e pulmonares de bovinos, equinos, cvinos, suínos e caprinos. Indicado para combater os vermes nematóides (ovos, larvas e adultos) de aves, como: Oxispirura mansoni, Ascaridia galli e Heterakis gallinarum. Para combater os vermes cestóides (ovos, larvas e adultos) de aves como: Raillietina sp., Amoebotaenia sphenoides e Davainea proglotina							
012350	Farelo de milho 20KG, Milho Moido Fina Ração Energia UNIDADE Pintinhos FRANGO	2,00	65,000	130,00				
012351	Farelo de milho 20KG, Milho Moido Fina Ração Energia Pintinhos Frango							
012351	Suplemento á base de ferro, 50ml. FRASCO	3,00	13,000	39,00				
012353	Suplemento á base de ferro, 50ml. Spray Ectoparasiticida á base de Tictlorfon, Praletri UNIDADE na, Sulfadiazina PRATA E GER	5,00	25,000	125,00				
012354	Spray Ectoparasiticida á base de Tictlorfon, Praletrina, Sulfadiazina prata e geraniol. 200ML							
012354	Endectoparasiticida á base de ivermectina injetável UNIDADE 50ml	3,00	49,990	149,97				
012355	Endectoparasiticida á base de ivermectina injetável 50ml							
012355	Anestésico local á base de cloridrato de lidocaina 5 UNIDADE	3,00	16,000	48,00				
012357	Anestésico local á base de cloridrato de lidocaina 50ml UNIDADE	4,00	170,000	680,00				
012358	Farelo de soja, 20kg, para nutrição UNIDADE							
012358	Farelo de soja, 20kg, para nutrição Núcleo crescimento, peso 25kg. composição: ácido fó UNIDADE lico, ácido, NICOTÍNICO,ÁCIDO	2,00	235,000	470,00				
	Núcleo crescimento, peso 25kg. composição: ácido fólico, ácido							



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	nicotínico, ácido pantoténico, b.h.t. (hidróxido de tolueno butilado), acitracina de zinco, bha (butil hidroxianisol), biotina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bi cálcico, coccidiostático, iodato de cálcio, metionina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro sulfato de manganês, sulfato de zinco, Vitamina a, vitamina b1, vitamina b12, vitamina k3, vitamina b2, vitamina b6, vitamina d3, vitamina e, veículo q.s.p				
012359	Núcleo inicial, peso 5kg. composição: Umidade, cálcio, fósforo, sódio, LISINA, UNIDADE	2,00	250,000	500,00	
012360	Núcleo inicial, peso 5kg. composição: Umidade, cálcio, fósforo, sódio, lisina, metionina UNIDADE	2,00	170,000	340,00	
012361	Núcleo terminação, peso: 30kg. Composição: Umidade, Cálcio, Fósforo, Sódio. UNIDADE	2,00	240,000	480,00	
012362	Núcleo gestação e lactação: Umidade, Proteína Bruta, Extrato Etéreo, MATERIAL UNIDADE	2,00	240,000	480,00	
012362	Núcleo gestação e lactação: Umidade, Proteína Bruta, Extrato Etéreo, Matéria Mineral. Fibra Bruta, Cálcio, Fósforo, Sódio, Lisina, Metionina. 30KG	2,00	240,000	480,00	
012362	Seringas descartáveis de 5 Ml, látex free, corpo tra CAIXA	5,00	70,000	350,00	
012365	transparente, cilindro COM ANEL				
012365	Seringas descartáveis de 5 Ml, látex free, corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconizada ? 100 unidades	5,00	140,000	700,00	
012365	Seringas descartáveis de 20 Ml, serinha hipodérmica, estéril, CONFECCIONADA				
012366	Seringas descartáveis de 20 Ml, serinha hipodérmica, estéril, confeccionada em polipropeno, siliconização interna 100 unidades	20,00	27,000	540,00	
012366	CX de Agulhas descartáveis 18g 40x12 Bd Rosa Aspiraç CAIXA				
012367	do Caixa 100 UNIDADES, MATERI				
012367	CX de Agulhas descartáveis 18g 40x12 Bd Rosa Aspiraç CAIXA 100 unidades, material de aço inoxidável, com cabo, cabo de polipropileno, 40mm de comprimento e 12mm de diâmetro	15,00	100,000	1.500,00	
012367	Luvas de procedimento descartáveis, cor branca, tama CAIXA				
012368	nho P, material DE LÁTEX				
012368	Luvas de procedimento descartáveis, cor branca, tamanho P, material de látex, com pó 100 unidades	15,00	80,000	1.200,00	
012368	Luvas de procedimento descartáveis, cor branca, tama CAIXA				
012368	nho M				
012368	Luvas de procedimento descartáveis, cor branca, tamanho M				
012370	Fita métrica para pesagem de bovinos 2,50m UNIDADE	2,00	40,000	80,00	
012372	Fita métrica para pesagem de bovinos 2,50m UNIDADE	2,00	50,000	100,00	
012372	Fita métrica para pesagem de equinos 2m UNIDADE	2,00	50,000	100,00	
012373	Fita métrica para pesagem de equinos 2m UNIDADE	3,00	75,000	225,00	
012373	Pito (cachimbo) para contenção de equinos. Material: madeira UNIDADE				
012374	Pito (cachimbo) para contenção de equinos. Material: madeira UNIDADE	2,00	360,000	720,00	
012374	Pistola de vacinação para rebanho. Material: aço ino UNIDADE				
012374	xidável Tipo de GADO RECOMEN				
012374	Pistola de vacinação para rebanho. Material: aço inoxidável Tipo de gado recomendado:				
012375	Bovino/Cavalo/Ovino				
012375	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas, Estreptom UNIDADE	3,00	50,000	150,00	
012375	inas + Piroxicam INDICADO				
012375	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas, Estreptomycinas + Piroxicam indicado para bovinos, caprinos, ovinos e equinos. Volume de 50 ml				
012377	Antibiótico à base de Oxitetraciclina, indicado para UNIDADE	3,00	65,000	195,00	
012377	grandes animais VOLUMW				
012377	Antibiótico à base de Oxitetraciclina, indicado para grandes animais				
012379	Volume de 100ml				
012379	Antiinflamatório esteroideal à base de Dexametasona. V UNIDADE	3,00	14,000	42,00	
012379	olume de 10ml				
012382	Antiinflamatório esteroideal à base de Dexametasona. Volume de 10ml				
012382	Aplicador de sêmen para IATF Material: Alumínio e In UNIDADE	2,00	170,000	340,00	
012382	cx COMPRIMENTO:46CM				
012382	Aplicador de sêmen para IATF Material: Alumínio e Inox				
012385	Comprimento:46 cm				
012385	Larvicida mata bicheira líquido à base de Fenitrotio UNIDADE	4,00	15,000	60,00	
012385	Larvicida mata bicheira líquido à base de Fenitrotiona				
012387	Pomada ectoparasiticida à base de metrifonato e óxid UNIDADE	5,00	49,000	245,00	
012387	o de zinco 250g				
012387	Pomada ectoparasiticida à base de metrifonato e óxido				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012389	de zinco 250g				
012389	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
012390	Algodão hidrófilo em rolo 250 g V				
012390	Alcool 70% 1 Litro	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
012391	Alcool 70* 1 Litro				
012391	Clorexidina 2% degermante 1 litro	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
012392	Clorexidina 2* degermante 1 litro				
012392	Iodo 10% ou 2% 1 Litro. Alcool iodado	UNIDADE	3,00	290,000	870,00
012393	Iodo 10% ou 2% 1 Litro. Alcool iodado				
012393	Brincos para identificação de bovinos 7,6x6cm Para Gado - Bovinos - 100 UNIDADES	CAIXA	8,00	297,000	2.376,00
012393	Brincos para identificação de bovinos 7,6x6cm Para Gado - Bovinos - 100 Unidades				
012394	Pacote Bainha de sêmen para IATF modelo Bainha Franc	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
012394	Pacote Bainha de sêmen para IATF modelo Bainha Francesa				
012395	Desinfetante à base de Cloro de alquil dimetil ben	UNIDADE	3,00	140,000	420,00
012395	zil amônio 30g VOLUME 1 LITR				
012395	Desinfetante à base de Cloro de alquil dimetil benzil amônio 30g				
012395	Volume: 1 litro				
012396	Produto à base de ocitocina sintética 100 Ml	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
012396	Produto à base de ocitocina sintética 100 Ml				
012397	Hormônio à base de Lecirelina 25 ug volume de 20 ml	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
012397	Hormônio à base de Lecirelina 25 ug volume de 20 ml				
012399	Veneno 100 ml - Composição Picloram Mata Arvores e Raízes	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012399	Veneno 100 ml - Composição Picloram Mata Arvores e Raízes				
VALOR GLOBAL R\$					21.985,57

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 21.985,57 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 34.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0801.041220440.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de Maio de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 17 de Julho de 2025

Elias Luis de Carvalho Bisneto
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

AGROVIDA LTDA
CNPJ 59.544.737/0001-18
CONTRATADO(A)

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZINETE ARAUJO DA COSTA
Data: 17/07/2025 15:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>